PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 411/13

Considerando a importância de uma Campanha de Conscientização sistemática e permanente, sobre a escolha correta da cadeirinha, o uso do equipamento e do cinto de segurança para acomodar as crianças quando transportadas em automóveis, através de cartazes, folhetos, inserções publicitárias, matérias jornalísticas em sítio oficial da prefeitura, entre outras modalidades de comunicação;

considerando que na resolução do Conselho Nacional de Trânsito, as crianças de até um ano de idade deverão ser transportadas no equipamento denominado conversível ou bebê conforto, crianças entre um e quatro anos em cadeirinhas e de quatro a sete anos e meio em assentos de elevação, e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, as crianças até dez anos devem ser transportadas no banco traseiro;

considerando que quem descumprir com as normas referentes ao transporte de criança está sujeito a penalidade prevista no artigo 168 do Código de Trânsito Brasileiro, que considera a infração gravíssima e prevê multa de R$ 191,54, sete pontos na Carteira Nacional de Habilitação e a retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada;

considerando que entre os motivos apontados pelos condutores que não utilizam o dispositivo de segurança, são não saber a forma correta de usar, e o uso correto das cadeiras evita em 70% os acidentes fatais;

considerando que mais do que estar na cadeirinha, a criança deve estar na cadeirinha correta, o uso do equipamento adequado deve ser observado com muita atenção, principalmente pelos responsáveis;

considerando que, além de adquirir o produto correto, de acordo com as indicações do fabricante, é essencial observar se o equipamento possui o Selo do Inmetro ou, no caso de produtos adquiridos fora do Brasil, se possuem certificação europeia ou americana, a instalação correta também é essencial;

considerando que é de extrema relevância as Campanhas de Conscientização da escolha e uso correto da cadeirinha, para melhorar as condições de segurança e evitar vítimas fatais envolvendo crianças, em acidentes de automóveis;

considerando que é necessário que através das Campanhas, sejam realizados esclarecimentos e informações sobre o uso correto dos dispositivos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para que as

famílias possam proteger de modo eficaz as crianças quando viajem nos automóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Governador, a importância de uma Campanha de Conscientização sistemática e permanente, sobre a escolha correta da cadeirinha, o uso do equipamento e do cinto de segurança para acomodar as crianças quando transportadas em automóveis no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.
J. CARLOS FILHO